

MOD. 2

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. 3.548 - DE 6 DE JUNHO DE 2002  
**Autoriza abertura de crédito especial e  
dá outras providências**

000057

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, para cobertura de despesa com ampliação de suas dependências, já em andamento, e com acertamento do aumento salarial de seus funcionários.


Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 6 de junho de 2002.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -